



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto Municipal nº 5.462/2021. Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10 horas** do dia **06 de setembro de 2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia **21 de setembro de 2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **21 de setembro de 2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura contratação de empresa jurídica para fornecimento de peças mecânicas e serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e máquinas pesada da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 – As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
- São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.
- Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2 - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional, gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34º da Lei Complementar Municipal n.º 2.505/2016.

3.7.1 - Em relação ao PROGRAMA NOVA ESPERANÇA COMPRA esta administração pública estabelece margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em âmbito local (LC Federal nº 123/2006, art. 48, acrescido pela LC Federal nº 147/2014), conforme art. 2º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.462/2021.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:

- Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr.
- Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.3 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.9 - O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

6.10 - Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.11 - **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser **ofertado por lote**, pelo período de **12 (doze) meses**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos/serviços ofertados com **indicação da marca**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I - Termo de Referência**;

a.1) Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**.

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

8.2 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.3 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.6 – Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do

Anexo IV.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

a) **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

9.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.8.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS PROCEDIMENTOS

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço por lote**.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

10.6 - Fica o critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

10.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.14 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.15 - Do critério de prioridade para proponente localizada local:

a) Em observância ao artigo 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será concedido o benefício de **PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, com sede local**, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no município.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

15.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

17.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser Corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 - O objeto será retirado na empresa pelo responsável pelos maquinários dentro do horário de expediente.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- a) Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os Tratores e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo.
- b) No orçamento deverão constar descrições das peças e dos serviços prestados, valores de acordo com a licitação, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.
- c) O Senhor Wilson Pereira Alves - Matrícula nº 3540, responsável pela frota das Secretarias Municipais acompanhará as avaliações das Máquinas Pesadas e Tratores para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos.
- d) Ocorrerá por conta, exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários até ao local da manutenção.
- e) A contratada deverá prestar serviço de socorro sempre que for solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que os maquinários estiverem com problemas; às despesas de deslocamento de funcionários e do Caminhão Prancha para transporte dos maquinários ocorrerá por conta da empresa contratada.
- f) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Maquinários por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;
- g) Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;
- h) A Empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados capazes de executar os serviços.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

21.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

21.1.2 - A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

21.1.2.1 - Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

21.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

21.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

21.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Nova Esperança - PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

21.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

21.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.462/2021.

21.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Nova Esperança, 01 de setembro de 2022.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de empresa jurídica para fornecimento de Peças Mecânicas e Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos Tratores e Máquinas Pesada da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Faz-se necessária a contratação de empresa que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente termo, bem como na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, devendo obedecer todas as condições apresentada referente à marca das maquinas descritos a seguir:

LOTE 1 - (MECÂNICA) - TRATOR TRAMONTINI TT5045-4 Nº 02

Valor Máximo do Lote 01: R\$26.800,54 (vinte e seis mil e oitocentos reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL ORIGI. 69 X 3,55	UNID	12	6,75	81,00
2	BUCHA DE COBRE DA BIELA	UNID	12	47,25	567,00
3	CONEXÃO OLHAL 14MM	UNID	20	21,00	420,00
4	CONJUNTO ANEIS DE PISTAO	UNID	8	236,25	1.890,00
5	CONJUNTO DE PISTÃO	UNID	6	337,50	2.025,00
6	CORREIA 13AV	UNID	6	25,75	154,50
7	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADO	UNID	8	32,50	260,00
8	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO	UNID	16	81,00	1.296,00
9	ELEMENTO FILTRO OLEO MOTOR	UNID	8	66,25	530,00
10	ELEMENTO, FILTRO, AR, EXTERNO	UNID	8	94,38	755,04
11	ELEMENTO, FILTRO, AR, INTERNO	UNID	8	87,75	702,00
12	ELEMENTO, FILTRO, COMBUSTIVEL	UNID	8	50,00	400,00
13	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	UNID	6	425,25	2.551,50
14	JUNTA TAMPA DO LEVANTE	UNID	6	44,75	268,50
15	KIT DE RETENTORES	KIT	48	47,50	2.280,00
16	KIT DE ROLAMENTOS	KIT	24	87,75	2.106,00
17	LUVA MUDANÇA	UNID	6	81,00	486,00
18	MANGUEIRA 2.0 X 100	UNID	6	23,00	138,00
19	MANGUEIRA SAIDA, FILTRO AR	UNID	6	51,50	309,00
20	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100	95,00	9.500,00
21	MOLA, RETORNO, EMBREAGEM	UNID	6	13,50	81,00

LOTE 2 - (MECÂNICA) - TRATOR FORD NEW HOLLAND TT 3840 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 Nº 01 e 02

Valor Máximo do Lote 02: R\$65.512,79 (sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL VEDADOR	UNID	8	133,13	1.065,04
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	3	267,75	803,25
3	BOMBA D AGUA	UNID	3	765,00	2.295,00
4	BOMBA DE OLEO	UNID	3	675,75	2.027,25
5	CAMISA DE CILINDRO	UNID	6	197,75	1.186,50
6	CAPO TRAZEIRO INF. PLASTICO	UNID	4	165,75	663,00
7	CAPO TRAZEIRO PLASTICO	UNID	4	95,75	383,00
8	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	6	969,00	5.814,00
9	CONJUNTO COMPLETO EMBREAGEM	UNID	2	3.060,00	6.120,00
10	COROA REDUÇÃO EPICICLOIDAL	UNID	6	828,75	4.972,50
11	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	8	80,50	644,00
12	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO	UNID	6	80,50	483,00
13	FILTRO HIDRAULICO	UNID	8	79,25	634,00
14	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	6	63,75	382,50
15	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	8	53,50	428,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16	JOGO DE BRONZINA.	UNID	8	165,75	1.326,00
17	KIT DE RETENTORES	KIT	19	106,00	2.014,00
18	KIT PISTÃO DE ANEL STD	JOGO	5	994,50	4.972,50
19	KIT VEDAÇÃO	UNID	5	1.823,25	9.116,25
20	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100	97,50	9.750,00
21	MOLDURA DO PAINEL	UNID	6	242,50	1.455,00
22	ROLAMENTO ESFERA	UNID	26	229,50	5.967,00
23	ROLAMENTO ROLETES	JOGO	10	159,50	1.595,00
24	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	10	60,00	600,00
25	VALVULA DE ESCAPE	UNID	8	102,00	816,00

LOTE 3 - (MECÂNICA) - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 – TRAÇADO

Valor Máximo do Lote 03: R\$46.661,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BRONZINA CENTRAL	UNID	8	94,50	756,00
2	BUCHAS DE BIELA	UNID	20	49,25	985,00
3	CAMISAS DE CILINDRO	UNID	10	162,00	1.620,00
4	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	8	351,00	2.808,00
5	ELEMENTOS INJETORES	UNID	12	86,50	1.038,00
6	GUIAS DE VALVULAS	UNID	20	47,50	950,00
7	JOGO DE ANEIS DO MOTOR	UNID	16	182,50	2.920,00
8	JOGO DE BRONZ. DE BIELA	JOGO	15	162,00	2.430,00
9	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	15	216,00	3.240,00
10	JOGO DE FILTROS DO MOTOR	JOGO	6	148,50	891,00
11	JOGO JUNTAS DO MOTOR	JOGO	16	256,50	4.104,00
12	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100	95,75	9.575,00
13	PISTAO DO MOTOR	UNID	10	243,00	2.430,00
14	PLATO DA EMBREAGEM	UNID	10	880,35	8.803,50
15	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	12	148,50	1.782,00
16	SEDE DE VALVULAS	UNID	16	47,50	760,00
17	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	10	67,50	675,00
18	VALVULA DE ESCAPE	UNID	12	74,50	894,00

LOTE 4 - (MECÂNICA) - TRATOR NEW HOLLAND TL 75E

Valor Máximo do Lote 04: R\$64.154,50 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AMBRA BRAKE	UNID	4	54,75	219,00
2	ANEL BORRACHA VEDADOR	UNID	4	75,50	302,00
3	ANEL ORIGINAL DA CARÇAÇA FREIO	UNID	2	104,00	208,00
4	ANEL TRAVA DE AÇO	UNID	3	19,50	58,50
5	ANEL VEDADOR	UNID	3	136,50	409,50
6	BICO INJETOR	UNID	4	247,00	988,00
7	BIELA DE AÇO/PISTAO	UNID	2	988,00	1.976,00
8	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2	299,00	598,00
9	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	1.300,00	2.600,00
10	BOMBA HIDRAULICA C/ ACOPLAMENTO	UNID	2	1.079,00	2.158,00
11	BUCHA	UNID	4	143,00	572,00
12	BUCHA HIDRAULICA	UNID	4	91,00	364,00
13	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	97,50	195,00
14	CABO DO FREIO DE MAO	UNID	2	162,50	325,00
15	CABO TOMADA FORÇA	UNID	2	102,00	204,00
16	CAMISA DE CILINDRO DO MOTOR	UNID	4	273,00	1.092,00
17	COLAR EMBREAGEM	UNID	3	273,00	819,00
18	CONJ. BOMBA DE OLEO	UNID	2	702,00	1.404,00
19	COROA DENTADA DE AÇO	UNID	2	585,00	1.170,00
20	CORPO LEVANTE HIDRAULICO	UNID	2	2.600,00	5.200,00
21	CORREIA 1175MM	UNID	2	57,25	114,50
22	CRUZETA DE ACO DO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	234,00	468,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

23	DISCO EXTERNO TL70	UNID	2	325,00	650,00
24	EIXO DA TOMADA DE FORÇA	UNID	2	949,00	1.898,00
25	EIXO DE AÇO DA TOMADA DA TRACÇÃO	UNID	2	1.040,00	2.080,00
26	EIXO DE AÇO PARA COMANDO	UNID	2	4.325,25	8.650,50
27	EIXO DO CAMBIO	UNID	2	910,00	1.820,00
28	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	UNID	2	78,00	156,00
29	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UNID	4	34,00	136,00
30	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	117,00	468,00
31	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	3	19,50	58,50
32	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO	UNID	4	104,00	416,00
33	EMBREAGEM DISCO	UNID	1	2.210,00	2.210,00
34	ENGRENAGEM DE AÇO PLANETA	UNID	2	169,00	338,00
35	ENGRENAGEM INTERM. RE	UNID	2	286,00	572,00
36	GARFO DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO	UNID	1	2.795,00	2.795,00
37	JOGO DE JUNTAS	UNID	2	1.053,00	2.106,00
38	JUNTA BORRACHA DO PISTÃO	UNID	4	54,75	219,00
39	LUVA AÇO ACOPLAMENTO TOMFOR	UNID	2	312,00	624,00
40	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	80	95,00	7.600,00
41	PEÇA INTERBOMBA DA AGUA	UNID	2	624,00	1.248,00
42	PISTÃO STD COMPLETO	UNID	2	299,00	598,00
43	PORCA DE AÇO FIXAÇÃO	UNID	6	9,25	55,50
44	RADIADOR DE ARREFEIMENTO	UNID	1	1.625,00	1.625,00
45	RETENTOR DE BORRACHA	UNID	6	45,50	273,00
46	RETENTORES	UNID	6	28,75	172,50
47	ROLAMENTO	UNID	4	305,50	1.222,00
48	ROLAMENTO DA ESFERAS	UNID	4	188,50	754,00
49	ROLAMENTO DE AGULHAS	UNID	2	19,50	39,00
50	ROLAMENTO DE ESFERAS	UNID	4	253,50	1.014,00
51	ROLAMENTO ROLO TIPO B	UNID	2	331,50	663,00
52	SENSOR DE TEMPERATURA AGUA	UNID	4	93,75	375,00
53	SILENCIOSO	UNID	2	546,00	1.092,00
54	VALVULA ASPIRACAO AÇO	UNID	4	57,25	229,00
55	VALVULA DE DESCARGA AÇO	UNID	2	94,50	189,00
56	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	4	91,00	364,00

LOTE 05 - (MECÂNICA) - TRATOR VALTRA BLL Nº 01 (2004) e TRATOR BUDNY 4X4

Valor Máximo do Lote 05: R\$28.683,61 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOMBA D AGUA 8129400	UNID	4	401,00	1.604,00
2	BORRACHA FREIO 83326500	UNID	10	12,25	122,50
3	BUCHA 249410	UNID	8	22,25	178,00
4	BUCHA 249430	UNID	8	8,63	69,04
5	BUCHA 614040	UNID	6	23,38	140,28
6	BUCHA 83436310	UNID	10	29,75	297,50
7	CABO PARADA 83124800	UNID	4	34,50	138,00
8	CALÇO 171680	UNID	24	6,75	162,00
9	CAPA 652073	UNID	6	9,13	54,78
10	CHAVETA 247430	UNID	10	6,25	62,50
11	CILINDRO FREIO 30181500	UNID	6	101,25	607,50
12	CILINDRO MESTRE80249700	UNID	6	141,25	847,50
13	CORREIA 80077800	UNID	4	29,75	119,00
14	DISCO DE FREIO 302184800	UNID	16	44,50	712,00
15	DISCO INTERMEDIARIO 411040	UNID	8	32,88	263,04
16	EIXO 83446500	UNID	6	326,73	1.960,38
17	FILTRO AR 80061900	UNID	8	79,00	632,00
18	FILTRO AR 80062000	UNID	8	59,50	476,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL HDF796	UNID	10	15,00	150,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE 215390	UNID	10	47,63	476,30
21	GARFO 242380	UNID	4	193,25	773,00
22	GARFO 83446700	UNID	4	193,25	773,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

23	HELICE MOTOR	UNID	4	222,75	891,00
24	JUNTA 216470	UNID	8	6,25	50,00
25	JUNTA KH1114	UNID	8	9,13	73,04
26	MANGUEIRA 211000	UNID	8	22,25	178,00
27	MANGUEIRA 241100	UNID	8	27,00	216,00
28	MOLA 641170	UNID	10	8,63	86,30
29	MOLA 641400	UNID	10	7,02	70,20
30	REPARO 82442600	UNID	6	87,75	526,50
31	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	6	111,50	669,00
32	RETENTOR 242011	UNID	4	34,50	138,00
33	RETENTOR 242020	UNID	4	29,75	119,00
34	RETENTOR KH0073	UNID	6	19,75	118,50
35	RETENTOR KH0096	UNID	6	23,75	142,50
36	RETENTOR KH0918	UNID	6	18,13	108,78
37	RETENTOR KH0920	UNID	10	35,75	357,50
38	ROALMENTO LA9008	UNID	6	25,38	152,28
39	ROLAMENTO 593200	UNID	6	68,63	411,78
40	ROLAMENTO LA2015	UNID	8	46,38	371,04
41	ROLAMENTO LA5109	UNID	6	33,38	200,28
42	ROLAMENTO LA5113	UNID	6	74,25	445,50
43	ROLAMENTO LA5313	UNID	8	27,00	216,00
44	ROLAMENTO LA6009	UNID	10	47,63	476,30
45	ROLAMENTO LA9010	UNID	8	64,25	514,00
46	ROLAMENTO LA9019	UNID	9	50,75	456,75
47	ROLAMENTO LA9020	UNID	6	32,88	197,28
48	ROLAMENTO LA9021	UNID	6	37,25	223,50
49	ROLAMENTO LA9022	UNID	6	44,75	268,50
50	ROLAMENTO LS5013	UNID	4	38,50	154,00
51	SEPARADOR 614050	UNID	6	27,00	162,00
52	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	HORAS	100	95,75	9.575,00
53	TAMPA 656080	UNID	2	18,13	36,26
54	TRAVA KG1071	UNID	6	4,75	28,50
55	TRAVA KG3072	UNID	6	6,25	37,50
56	TRAVA KG4302	UNID	6	6,25	37,50
57	VALVULA TERMOSTATICA 1144701	UNID	4	89,25	357,00

LOTE 06 -(MECÂNICA) - PÁ CARREGADEIRA EOUDEM 630

Valor Máximo do Lote 06: R\$66.094,35 (sessenta e seis mil e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO ZL30J221	UNID	4	20,75	83,00
2	ANEL VEDAÇÃO 4043000129	UNID	6	9,95	59,70
3	ARRUELA 4043000197	UNID	4	2,40	9,60
4	ARRUELA AJUSTE 4043000125	UNID	10	22,00	220,00
5	ARRUELA AJUSTE 4043000126	UNID	6	14,95	89,70
6	ARRUELA AJUSTE 4043000151	UNID	4	13,30	53,20
7	ARRUELA AJUSTE 4043000198	UNID	4	11,65	46,60
8	ARRUELA AJUSTE 404300035	UNID	4	10,85	43,40
9	ARRUELA DA PLANETARIA ZL302115	UNID	4	39,15	156,60
10	ARRUELA DA SATELITE ZL302110	UNID	8	30,80	246,40
11	ARRUELA DE AJUSTE 29270001061	UNID	2	21,55	43,10
12	ARRUELA DE AJUSTE 29270001071	UNID	2	25,35	50,70
13	ARRUELA DE AJUSTE 29270002051	UNID	2	71,65	143,30
14	ARRUELA DE ENCOSTO PLANETARIA ZL30228	UNID	24	13,70	328,80
15	ARRUELA PRESSÃO GBT931987	UNID	16	2,50	40,00
16	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO 5000031	UNID	1	2.112,40	2.112,40
17	CALÇO ZL302129	UNID	10	15,00	150,00
18	CALÇO ZL30217	UNID	6	10,35	62,10
19	CORREIA DO AR COND. A17490	UNID	1	210,70	210,70
20	CORREIA DO VENTILADOR 5260381	UNID	2	273,70	547,40
21	CRUZETA ZL302127	UNID	2	406,65	813,30



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

22	DENTE CONCHA 29170036971	UNID	16	338,75	5.420,00
23	DENTE LATERAL 29170036961	UNID	2	412,45	824,90
24	DENTE LATERAL 29170036981	UNID	2	430,80	861,60
25	DISCO FREIO 72006561	UNID	4	1.059,60	4.238,40
26	ESFERA GBT3082002	UNID	24	14,10	338,40
27	ESPAÇADOR 29250007591	UNID	1	400,05	400,05
28	ESPAÇADOR DO PINHÃO ZL302128	UNID	2	31,60	63,20
29	ESPAÇADOR DO ROLETE JB98277	UNID	12	6,60	79,20
30	FILTRO DE AR EXTERNO 410020	UNID	6	172,80	1.036,80
31	FILTRO DE AR INTERNO 410021	UNID	5	332,80	1.664,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL 410030	UNID	10	56,60	566,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL 410031	UNID	5	94,05	470,25
34	FILTRO HIDRAULICO 460156112	UNID	2	906,65	1.813,30
35	FILTRO HIDRAULICO 460157113	UNID	2	752,85	1.505,70
36	FLANGE DI PINHÃO ZL30211	UNID	2	582,45	1.164,90
37	LUVA DA BOMBA 9302048	UNID	2	355,80	711,60
38	LUVA DA BOMBA PRINCIPAL 9305281	UNID	1	363,30	363,30
39	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100	95,00	9.500,00
40	MECANISMO DO CONTROLE DE MARCHA Z938121	UNID	1	3.854,55	3.854,55
41	MOTOR DE PARTIDA 4948058	UNID	1	2.192,95	2.192,95
42	ORBITOLA DIREÇÃO BZZ5500	UNID	1	4.600,40	4.600,40
43	PARAFUSO 4011000094	UNID	4	7,35	29,40
44	PARAFUSO 4011000197	UNID	32	4,85	155,20
45	PARAFUSO 404000011	UNID	16	4,05	64,80
46	PARAFUSO DE RODA ZL3023	UNID	40	25,70	1.028,00
47	PARAFUSO GBT57822000	UNID	38	27,50	1.045,00
48	PARAFUSO ZL302122	UNID	24	5,70	136,80
49	PASTILHA DE FREIO 75700463	UNID	8	139,85	1.118,80
50	PINO INFERIOR 29250004031	UNID	1	647,10	647,10
51	PINO SUPERIOR 29250004041	UNID	1	709,15	709,15
52	PLACA DE AJUSTE 29250004011	UNID	2	91,50	183,00
53	PLACA DE AJUSTE 29250004021	UNID	2	172,05	344,10
54	PLACA DE TRAVA 29250001111	UNID	4	73,75	295,00
55	PORCA 29250001061	UNID	1	14,10	14,10
56	PORCA 4013000016	UNID	16	2,85	45,60
57	PORCA DE REGULAGEM ZL302113	UNID	4	50,85	203,40
58	PORCA DE RODA ZL3022	UNID	40	13,40	536,00
59	PORCA DO PINHAO Q38727	UNID	2	153,65	307,30
60	PORCA GBT61712000	UNID	24	14,15	339,60
61	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO 371401R	UNID	1	288,30	288,30
62	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 371368R	UNID	2	144,95	289,90
63	REPARO DA PINÇA 75700438/439	UNID	4	281,55	1.126,20
64	RETENTOR CUBO GB9877188	UNID	8	226,20	1.809,60
65	RETENTOR 4043000056	UNID	2	57,40	114,80
66	RETENTOR 4043000127	UNID	12	4,95	59,40
67	RETENTOR 4043000128	UNID	4	37,40	149,60
68	RETENTOR PINHÃO ZL3030051	UNID	4	203,65	814,60
69	ROLAMENTO CUBO EXTERNO- GBT2971994	UNID	6	705,70	4.234,20
70	ROLAMENTO LATERAL COROA ZL3030215	UNID	4	536,20	2.144,80
71	SANGRADOR 75700442	UNID	4	16,55	66,20
72	SENSOR DE PRESSÃO OLEO 410036	UNID	1	497,10	497,10
73	SENSOR DE TEMPERATURA WDG1371	UNID	1	117,80	117,80

LOTE 07 - (MECÂNICA) - PÁ CARREGADEIRA WANG LW2000 e PÁ CARREGADEIRA YAMA XCMG LW180KV

Valor Máximo do Lote 07: R\$65.561,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO ACELERADOR LN926.1-6	UNID	2	329,10	658,20
2	ABRAÇADEIRA	UNID	4	32,50	130,00
3	ABRAÇADEIRA 13-32	UNID	6	25,85	155,10



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4	ANEL GB9877.1-88	UNID	6	76,25	457,50
5	ANEL VEDAÇÃO GB1235-76	UNID	2	32,00	64,00
6	ARRUELA GB/T93-87	UNID	14	3,25	45,50
7	ARRUELA GB93-87	UNID	2	52,05	104,10
8	ARRUELA GB97.8-85	UNID	2	49,05	98,10
9	ARRUELA TRAVA ZL20.2.2-3	UNID	6	34,50	207,00
10	ARRUELA VED. JB982-77	UNID	4	4,10	16,40
11	ARRUELA YJ280.02-02	UNID	1	29,90	29,90
12	BUCHA GB276-86	UNID	5	91,65	458,25
13	BUCHA LN926.6.6	UNID	6	141,25	847,50
14	BUCHA ZL20.5.3-2	UNID	1	228,70	228,70
15	BUCHA ZL20.5.4-2	UNID	1	228,00	228,00
16	CABO AFOGADOR LN935	UNID	2	269,05	538,10
17	CALÇA ZL20.2.5-1	UNID	4	25,85	103,40
18	CARROÇA YJ280.00-09	UNID	1	5.330,00	5.330,00
19	COROA ZL20.2.5-7A	UNID	1	2.192,85	2.192,85
20	CRUZETA LN926.2.2-4	UNID	4	241,20	964,80
21	DENTE	UNID	8	332,40	2.659,20
22	DISCO ZL20.5.1-3	UNID	10	101,20	1.012,00
23	DISCO ZL20.5.1-4	UNID	10	70,30	703,00
24	EIXO ZL20.2-3A	UNID	1	1.774,50	1.774,50
25	ENGRENAGEM ZL20.2-5	UNID	2	596,65	1.193,30
26	ENGRENAGEM ZL20.2.2-1	UNID	4	430,85	1.723,40
27	ESFERA GB/T308-2002	UNID	6	9,05	54,30
28	FILTRO DIESEL	UNID	3	118,30	354,90
29	FILTRO KM532	UNID	3	76,25	228,75
30	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3	76,25	228,75
31	FILTRO TANQUE LN926.1.6-2	UNID	2	183,30	366,60
32	FLANGE LN926.7-3	UNID	1	430,35	430,35
33	FLANGE LN926.8-11	UNID	1	523,30	523,30
34	GARFO LN926.2-1	UNID	2	335,85	671,70
35	GRAXEIRA GB1152-79	UNID	10	4,15	41,50
36	JUNTA ZL20.5-4	UNID	2	25,85	51,70
37	KIT SATÉLITE	UNID	1	3.288,70	3.288,70
38	KIT TRAVA GB893-76-...+	UNID	1	329,10	329,10
39	KIT VEDADOR ZL10.5.1-5...+	UNID	1	837,40	837,40
40	LUVA GARFO LN926.2.2-2	UNID	1	615,80	615,80
41	LUVA GARFO LN926.2.2-4	UNID	1	647,85	647,85
42	LUVA ZL20.151-80	UNID	1	1.165,40	1.165,40
43	MANGUEIRA LN926.1-3	UNID	1	160,30	160,30
44	MANGUEIRA LN926.3-14	UNID	1	173,40	173,40
45	MANGUEIRA LN926.3-15	UNID	1	177,50	177,50
46	MANGUEIRALN926.3-16	UNID	1	244,50	244,50
47	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	80	95,00	7.600,00
48	MOLA LL20-5-5-12	UNID	2	37,50	75,00
49	MOLA Z120.5.5-14	UNID	2	30,05	60,10
50	PARAFUSO GB/T5782-86	UNID	10	10,30	103,00
51	PARAFUSO.	UNID	16	14,10	225,60
52	PASTILHA ZL20.501	UNID	8	122,95	983,60
53	PINHÃO ZL20.2.5.1-1A	UNID	1	1.206,70	1.206,70
54	PINO LN926.6.5	UNID	1	335,80	335,80
55	PINO LN926.7-1	UNID	2	334,90	669,80
56	PINO LN926.7-5	UNID	1	195,80	195,80
57	PINO LN926.7.6	UNID	2	343,35	686,70
58	PINO LN926.8-10	UNID	1	541,65	541,65
59	PINO LN926.8-7	UNID	1	200,00	200,00
60	PINO ZL20.2.2-2	UNID	6	54,05	324,30
61	PISTÃO 408113A	UNID	8	67,45	539,60
62	PISTÃO ZL20.5.1.1	UNID	2	1.155,35	2.310,70
63	PLACA LN926.7.2	UNID	2	67,90	135,80
64	PLACA YJ280-01	UNID	1	101,20	101,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

65	PLACA YJ280.00-05	UNID	1	91,20	91,20
66	PLACA YJ280.00-06	UNID	2	195,05	390,10
67	PORCA	UNID	16	5,30	84,80
68	PORCA ZL20.2.5.1-14	UNID	1	50,00	50,00
69	PRENSA ZL20.5	UNID	2	2.355,25	4.710,50
70	REPARO PINÇA	UNID	4	158,50	634,00
71	RETENTOR COLETORA HG4-692-67	UNID	4	142,45	569,80
72	RETENTOR ZL20.2.5.1-10	UNID	2	67,90	135,80
73	ROLAMENTO BERÇO GB/T283-94	UNID	1	354,20	354,20
74	ROLAMENTO COIFA GB/T297-94	UNID	2	388,25	776,50
75	ROLAMENTO GB/T297-3205	UNID	2	749,10	1.498,20
76	ROLAMENTO GB/T297-94	UNID	2	750,90	1.501,80
77	ROLAMENTO GB276-61-308	UNID	2	82,90	165,80
78	ROLAMENTO GB276-64-108	UNID	2	152,45	304,90
79	ROLAMENTO GB277-64-50208	UNID	1	677,00	677,00
80	ROLAMENTO GBT297-94	UNID	2	343,25	686,50
81	ROLETE 3X29.8 GB/T30.9-200	UNID	110	4,05	445,50
82	ROTULO GB304.5-81	UNID	8	103,35	826,80
83	ROTULO GE45E5	UNID	2	162,30	324,60
84	SANGRADOR 4081103	UNID	4	33,25	133,00
85	SILENCIOSO LN926.1.5	UNID	1	1.346,95	1.346,95
86	TRAVA BUCHA LN926.6.2	UNID	1	66,20	66,20
87	TRAVA BUCHA LN926.6.7	UNID	5	65,75	328,75
88	TRAVA GB/T894-86	UNID	2	30,05	60,10
89	VEDADOR GB/T1235-76	UNID	10	3,65	36,50
90	VEDADOR GB/T3452.1-92	UNID	3	8,15	24,45
91	VEDADOR GB1235-70	UNID	2	86,55	173,10
92	VEDADOR HGH-692-67	UNID	4	41,75	167,00
93	VEDADOR ZL20.2-7	UNID	4	40,35	161,40
94	VEDADOR ZL20.2.5.1-13	UNID	4	6,60	26,40

LOTE 08 - (MECÂNICA) - PA CARREGADEIRA CASE W20F

Valor Máximo do Lote 08: R\$64.739,90 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA 21414100	UNID	2	19,80	39,60
2	ABRAÇADEIRA 2142144	UNID	4	8,15	32,60
3	ABRAÇADEIRA 2143148	UNID	2	19,00	38,00
4	ABRAÇADEIRA 47969902	UNID	2	24,85	49,70
5	ABRAÇADEIRA A170467	UNID	4	109,60	438,40
6	ABRAÇADEIRA E157331	UNID	2	15,00	30,00
7	ABRAÇADEIRA L115549	UNID	8	20,50	164,00
8	ABRAÇADEIRA L127771	UNID	2	95,05	190,10
9	ANEL 2385225	UNID	4	2,80	11,20
10	ANEL A30916	UNID	4	5,20	20,80
11	ANEL DA TRANSMISSÃO D80312	UNID	2	33,60	67,20
12	ANEL DE VEDAÇÃO S92346	UNID	4	7,20	28,80
13	ANEL FREIO MOD.VITON 146065A1	UNID	4	75,05	300,20
14	ANEL L33460	UNID	1	30,40	30,40
15	ANEL N8864	UNID	2	13,40	26,80
16	ANEL ORING 2185006	UNID	10	4,85	48,50
17	ANEL ORING 2185007	UNID	10	0,80	8,00
18	ANEL ORING 8605078	UNID	1	12,10	12,10
19	ANEL SILICONE 147618A1	UNID	4	77,20	308,80
20	ANEL SOB MEDIDA 0,20 A17918	UNID	4	21,15	84,60
21	ANEL T42352	UNID	2	16,70	33,40
22	ANTIDERRAPANTE W20 D55216	UNID	10	3,90	39,00
23	ARRUELA 146651A1	UNID	2	11,35	22,70
24	ARRUELA E96437	UNID	4	40,10	160,40
25	ARRUELA L47423	UNID	10	10,50	105,00
26	ARRUELA L47424	UNID	2	18,60	37,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

27	BOIA MED.COMB. 148080A1	UNID	1	91,35	91,35
28	BOMBA D`AGUA A77703	UNID	1	584,25	584,25
29	BUCHA ACO L117466	UNID	2	249,90	499,80
30	BUCHA D44543	UNID	4	50,70	202,80
31	BUCHA DA CONCHA L72998	UNID	12	13,70	164,40
32	BUCHA E158752	UNID	4	53,65	214,60
33	BUCHA HASTE 47450973	UNID	4	92,15	368,60
34	BUCHA L105214	UNID	2	173,05	346,10
35	BUCHA L117465	UNID	2	212,45	424,90
36	BUCHA L17466	UNID	2	132,35	264,70
37	BUCHA LANÇA L46480	UNID	2	103,55	207,10
38	BUCHA TRANSMISSÃO L33474	UNID	2	923,85	1.847,70
39	CABO ACELERADOR E155965	UNID	1	190,15	190,15
40	CABO CONTROLE 47827404	UNID	1	207,10	207,10
41	CABO FREIO ESTACIONAM 87357032	UNID	1	266,40	266,40
42	CABO REVERSÃO E158333	UNID	2	286,35	572,70
43	CABO REVERSÃO E158832	UNID	2	298,15	596,30
44	CARDAN E69393	UNID	2	1.157,70	2.315,40
45	CHAVE GERAL L07842-41	UNID	1	121,80	121,80
46	CONEXAO 2185450	UNID	1	62,85	62,85
47	CORREIA DO AR CONDICON 477-97819	UNID	4	156,05	624,20
48	DEFLETOR TRANSMISSÃO 28000 E69864	UNID	1	675,15	675,15
49	DENTE E157559	UNID	12	283,50	3.402,00
50	DIAFRAGMA FREIO N8698	UNID	4	76,00	304,00
51	DISCO DE FRICAO D55252	UNID	16	69,45	1.111,20
52	DISCO LISO FREIO 146057A1	UNID	4	256,25	1.025,00
53	DISCO S94326	UNID	8	15,80	126,40
54	DISCO SEPARADOR A17921	UNID	22	48,25	1.061,50
55	EIXO-PINO G.H L47565	UNID	1	1.431,65	1.431,65
56	ELEMENTO 47783743	UNID	1	813,70	813,70
57	ELEMENTO FILTRANTE 84348882	UNID	2	209,65	419,30
58	FILTRO 500058311	UNID	1	329,85	329,85
59	FILTRO 84348875	UNID	2	196,55	393,10
60	FILTRO A45625	UNID	4	221,75	887,00
61	FILTRO AR 8501333	UNID	1	255,10	255,10
62	FILTRO AR 8501334	UNID	1	440,35	440,35
63	FILTRO AR CONDICIONADO 48028778	UNID	2	104,75	209,50
64	FILTRO CABINE 75313571	UNID	2	96,35	192,70
65	FILTRO COMB.J925274	UNID	4	69,45	277,80
66	FILTRO J903640	UNID	4	50,40	201,60
67	FILTRO L104990	UNID	1	278,30	278,30
68	FILTRO LUBRIFICANTE J908615	UNID	4	72,35	289,40
69	FILTRO TELA L33482	UNID	1	350,25	350,25
70	FLUTUADOR 1480801	UNID	1	98,25	98,25
71	HASTE LEVANTAMENTO G100526	UNID	1	2.170,20	2.170,20
72	INDICADOR 146919A1	UNID	1	201,90	201,90
73	INDICADOR 147362A1	UNID	1	229,90	229,90
74	INTERRUPTOR 84228809	UNID	1	414,25	414,25
75	INTERRUPTOR E155293	UNID	1	273,30	273,30
76	JUNTA CABEÇOTE CUMMINS J282805	UNID	1	391,30	391,30
77	JUNTA CARÇAÇA J916131	UNID	1	62,85	62,85
78	JUNTA CARTER J931346	UNID	1	146,10	146,10
79	JUNTA D53692	UNID	1	34,10	34,10
80	JUNTA D76997	UNID	1	161,60	161,60
81	JUNTA DISTR. J914385	UNID	2	251,75	503,50
82	JUNTA E68953	UNID	2	30,40	60,80
83	JUNTA E97397	UNID	2	154,25	308,50
84	JUNTA ESFERICA 140483A1	UNID	2	44,25	88,50
85	JUNTA L30039	UNID	2	6,00	12,00
86	JUNTA L33539	UNID	2	98,65	197,30
87	JUNTA L33566	UNID	4	108,50	434,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

88	JUNTA S89671	UNID	1	55,30	55,30
89	JUNTA TAMPA VALVULA J930906	UNID	4	59,30	237,20
90	LAMINA E157649	UNID	1	3.370,65	3.370,65
91	MANGOTE E66256	UNID	2	74,30	148,60
92	MANGOTE FILTRO 47847957	UNID	1	185,95	185,95
93	MANGOTE INTERMEDIARIO 87572375	UNID	1	77,90	77,90
94	MANGOTE TANQUE 47808414	UNID	1	94,35	94,35
95	MANGOTE146241A1	UNID	1	328,30	328,30
96	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	80	95,00	7.600,00
97	MOLA 11403	UNID	2	9,25	18,50
98	MOLA ACELERADOR E65236	UNID	1	20,25	20,25
99	PARAFUSO 4131272	UNID	4	11,35	45,40
100	PARAFUSO 413660	UNID	4	26,00	104,00
101	PARAFUSO DO DENTE 426-1244	UNID	12	21,15	253,80
102	PARAFUSO E158385	UNID	18	20,40	367,20
103	PARAFUSO RODA A13112	UNID	20	19,25	385,00
104	PARAFUSO SEGMENTO 420-21244	UNID	14	17,15	240,10
105	PINO DA BALANÇA E66294	UNID	2	158,50	317,00
106	POLIA DO COMPRESSOR 47797817	UNID	1	281,20	281,20
107	PORCA 425-1612	UNID	19	6,40	121,60
108	PORCA 5/8 PARLOK 5/8	UNID	4	0,80	3,20
109	PORCA DO CUBO 147104A1	UNID	1	408,35	408,35
110	PORCA E157656	UNID	18	8,00	144,00
111	PORCA PARLOCK ORIGINAL 131487	UNID	2	39,30	78,60
112	PORCA PARLOK E64794	UNID	4	32,35	129,40
113	PORCA PINO BALANÇA 131-43	UNID	1	55,15	55,15
114	PORCA RODA A12522	UNID	16	10,95	175,20
115	RECEPTOR 47800045	UNID	1	195,85	195,85
116	REGULADOR DE PRESSÃO D82776	UNID	1	594,80	594,80
117	RELE 1203981	UNID	1	181,95	181,95
118	REPARO BASCULANTE 47450976	UNID	2	690,20	1.380,40
119	REPARO BOMBA HIDR.DUPLA COML.E68638	UNID	1	355,05	355,05
120	REPARO CAMARA SEG.E68545	UNID	1	444,80	444,80
121	REPARO CILINDRO G109423	UNID	4	112,50	450,00
122	REPARO CILINDRO HIDRAULICO E96002	UNID	2	238,00	476,00
123	REPARO COMANDO 103907	UNID	2	110,10	220,20
124	REPARO DA VALVULA CONTROLE 711-03377	UNID	1	721,10	721,10
125	REPARO HIDROSTÁTICO	UNID	2	742,25	1.484,50
126	REPARO VALVULA GOVERNADORA E68632	UNID	1	144,55	144,55
127	RESPIRO N7134	UNID	1	93,30	93,30
128	RETENTOR D77023	UNID	2	26,70	53,40
129	RETENTOR D95144	UNID	14	20,30	284,20
130	RETENTOR DA BACIA DO TORQUE D87224	UNID	2	215,70	431,40
131	RETENTOR ORG.L33485	UNID	6	73,00	438,00
132	RETENTOR TAMPA TRASMISSÃO A55817	UNID	2	70,70	141,40
133	RETENTOR VALVULA CELETORA D77000	UNID	4	60,95	243,80
134	ROLAMENTO 147445A1	UNID	1	427,80	427,80
135	ROLAMENTO A28236	UNID	1	117,00	117,00
136	ROLAMENTO D63366	UNID	1	119,35	119,35
137	ROLAMENTO N7276	UNID	1	514,75	514,75
138	ROLAMENTO S89638	UNID	1	149,45	149,45
139	ROLAMENTO S89646	UNID	1	97,50	97,50
140	ROLAMENTO SUPORTE E67923	UNID	2	78,00	156,00
141	ROLAMENTO SUPORTE L71373	UNID	4	41,80	167,20
142	SELENOIDE AFOGAMENTO J932530	UNID	1	748,70	748,70
143	SENSOR DE TEMPERATURA 1983238C1	UNID	1	163,25	163,25
144	SENSOR DE TEMPERATURA 47393899	UNID	1	353,50	353,50
145	SENSOR DE TEMPERATURA E157491	UNID	1	95,00	95,00
146	SENSOR DE TEMPERATURA E157492	UNID	1	348,10	348,10
147	SUPORTE DA UNHA 84168133	UNID	6	179,10	1.074,60
148	TAMPA 147490	UNID	1	115,35	115,35



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

149	TAMPA 47599087	UNID	1	370,55	370,55
150	TAMPA RADIADOR A170241	UNID	2	50,40	100,80
151	TEMINAL A18709	UNID	4	70,55	282,20
152	TENSOR CORREIA J933817	UNID	1	457,40	457,40
153	TERMINAL A10529	UNID	4	45,40	181,60
154	TERMINAL A76747	UNID	1	35,75	35,75
155	TERMINAL AA170467	UNID	2	204,00	408,00
156	TRAVA DA UNHA 84168132	UNID	6	40,10	240,60
157	UNHA 84216216	UNID	6	161,65	969,90
158	VALVULA 8604321	UNID	2	73,10	146,20
159	VALVULA EXPANSORA	UNID	2	77,95	155,90
160	VALVULA L10392	UNID	1	135,30	135,30
161	VARETA NIVEL L77884	UNID	1	263,35	263,35

LOTE 09 - (MECÂNICA) - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6 - ANO: 2019

Valor Máximo do Lote 09: R\$62.755,55 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA 4190231120	UNID	2	25,55	51,10
2	ABRAÇADEIRAS 0728900045	UNID	8	11,45	91,60
3	ABRAÇADEIRAS 0728900055	UNID	8	8,00	64,00
4	ABRAÇADEIRAS 0728900070	UNID	12	6,90	82,80
5	ABRAÇADEIRAS 0729900070	UNID	8	11,35	90,80
6	ABRAÇADEIRAS 0947302400	UNID	6	34,50	207,00
7	ABRAÇADEIRAS 4196233711	UNID	8	34,85	278,80
8	ADAPTADOR CENTRAL 4198471111	UNID	4	370,85	1.483,40
9	ADAPTADOR DIREITO 4198471121	UNID	1	403,35	403,35
10	ADAPTADOR ESQUERDO 4198471131	UNID	1	402,20	402,20
11	ANEL 0701800904	UNID	2	60,05	120,10
12	ANEL 4183321430	UNID	2	223,00	446,00
13	ANEL 4234627190	UNID	1	35,70	35,70
14	ANEL DE VEDAÇÃO 0289311018	UNID	1	16,20	16,20
15	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611008	UNID	10	5,70	57,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611009	UNID	8	8,05	64,40
17	ANEL DE VEDAÇÃO 0289611015	UNID	26	9,70	252,20
18	ANEL DE VEDAÇÃO 0289621012	UNID	20	1,50	30,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO 0700012011	UNID	10	5,70	57,00
20	ANEL DE VEDAÇÃO 0700015200	UNID	2	29,20	58,40
21	ANEL DE VEDAÇÃO 0700075130	UNID	1	128,05	128,05
22	ANEL DE VEDAÇÃO 07000A5185	UNID	2	25,55	51,10
23	ANEL DE VEDAÇÃO 070012034	UNID	8	12,10	96,80
24	ANEL DE VEDAÇÃO 070015115	UNID	4	20,35	81,40
25	ANEL DE VEDAÇÃO 0700211023	UNID	8	7,20	57,60
26	ANEL DE VEDAÇÃO 0700211423	UNID	18	7,70	138,60
27	ANEL DE VEDAÇÃO 0700212034	UNID	4	4,80	19,20
28	ANEL DE VEDAÇÃO 0700212434	UNID	1	15,50	15,50
29	ANEL DE VEDAÇÃO 4194611230	UNID	2	90,60	181,20
30	ANEL DE VEDAÇÃO 728352737	UNID	8	34,55	276,40
31	ANEL VEDAÇÃO 4193011630	UNID	4	156,80	627,20
32	ARRUELA 0164120608	UNID	16	8,00	128,00
33	ARRUELA 0164331232	UNID	12	5,70	68,40
34	ARRUELA 0164332780	UNID	16	5,70	91,20
35	ARRUELA 16432460	UNID	8	4,90	39,20
36	ARRUELA 1755434170	UNID	10	8,85	88,50
37	ARRUELA 4194612280	UNID	18	8,00	144,00
38	ARRUELA 4217011280	UNID	2	11,40	22,80
39	ARRUELA 4234627120	UNID	2	63,80	127,60
40	ARRUELA CALÇO 4197011460	UNID	4	17,45	69,80
41	ARRUELA CALÇO 4237011711	UNID	4	19,45	77,80
42	ARRUELAS 0164351032	UNID	4	43,05	172,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

43	BOMBA ALIMENTADORA DK1522005420	UNID	2	508,20	1.016,40
44	BOMBA D'ÁGUA 6736611202	UNID	2	391,65	783,30
45	BUCHA 4194611180	UNID	1	156,90	156,90
46	BUCHA 4197011820	UNID	4	167,05	668,20
47	BUCHA 4197021810	UNID	2	264,40	528,80
48	BUCHA 4197031870	UNID	1	166,15	166,15
49	BUCHA 7077685010	UNID	2	182,40	364,80
50	BUCHA 7077695040	UNID	2	243,60	487,20
51	BUCHA 7077695050	UNID	2	255,10	510,20
52	BUCHA DA BALANÇA 4234627220	UNID	1	185,70	185,70
53	BUCHA DA BALANÇA 4244612172	UNID	1	211,30	211,30
54	CABO ESTACIONARIO 4182236122	UNID	2	348,90	697,80
55	CALÇO 4192221760	UNID	6	50,75	304,50
56	CALÇO 4192221770	UNID	4	26,05	104,20
57	CALÇO 4194611211	UNID	8	12,10	96,80
58	CALÇO 4194611250	UNID	6	19,50	117,00
59	CALÇO 4197011420	UNID	2	11,40	22,80
60	CALÇO 4197013120	UNID	6	8,00	48,00
61	CALÇO 4214611381	UNID	4	29,95	119,80
62	CHAVETA 4192212510	UNID	6	33,75	202,50
63	CONEXÃO 0278210422	UNID	2	78,45	156,90
64	CONEXAO T 4194337551	UNID	2	75,55	151,10
65	CONEXAO T 4194337561	UNID	1	37,00	37,00
66	CONEXEXÃO 4186235130	UNID	2	98,25	196,50
67	CORREIA 6732816170	UNID	4	156,80	627,20
68	CORREIA DO AR 0412021744	UNID	2	116,50	233,00
69	COXIM 4180111112	UNID	4	116,65	466,60
70	COXIM RADIADOR 4180311390	UNID	4	64,25	257,00
71	CRUZETA 4182032620	UNID	4	698,85	2.795,40
72	DEFLETOR 4182221310	UNID	1	108,00	108,00
73	DISCO MOLA 4191732700	UNID	1	569,55	569,55
74	ELEMENTO 22U0421260	UNID	2	85,30	170,60
75	ESPAÇADOR 4194611170	UNID	1	71,45	71,45
76	FACA FRONTAL 4188151221	UNID	2	279,45	558,90
77	FACA FRONTAL 4198151211	UNID	1	380,20	380,20
78	FILTRO 4181834110	UNID	2	1.398,35	2.796,70
79	FILTRO CABINE 20Y9796261	UNID	4	158,85	635,40
80	FILTRO DE AR 6001853100	UNID	2	258,30	516,60
81	FILTRO DE AR 6001853110	UNID	2	192,10	384,20
82	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4181834160	UNID	2	1.396,80	2.793,60
83	FILTRO DIESEL 6732716650	UNID	4	36,65	146,60
84	FILTRO DO HIDRAULICO 4196035152	UNID	3	1.148,45	3.445,35
85	FILTRO LUBRIFICANTES 6736515142	UNID	4	64,10	256,40
86	GRACHEIRA 0702000000	UNID	12	16,65	199,80
87	GRAXEIRA 07020006675	UNID	4	9,70	38,80
88	GRAXEIRA 0702000675	UNID	4	9,65	38,60
89	JUNTA 6732118181	UNID	12	30,00	360,00
90	JUNTA 6732514432	UNID	2	103,60	207,20
91	JUNTA 6732612312	UNID	2	97,45	194,90
92	JUNTA 6735816180	UNID	2	19,00	38,00
93	JUNTA DO SILENCIOSO 6150115710	UNID	2	39,75	79,50
94	LAMINA 419T652120	UNID	1	3.596,20	3.596,20
95	LUVA 4192231230	UNID	1	430,50	430,50
96	MANGUEIRA 072600336	UNID	1	117,05	117,05
97	PARAFUSO 0101081220	UNID	8	12,70	101,60
98	PARAFUSO 0101081230	UNID	10	9,75	97,50
99	PARAFUSO 0101081235	UNID	6	3,95	23,70
100	PARAFUSO 0101081260	UNID	6	6,00	36,00
101	PARAFUSO 0101081625	UNID	8	6,00	48,00
102	PARAFUSO 0101081630	UNID	4	9,65	38,60
103	PARAFUSO 0101162785	UNID	16	16,60	265,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

104	PARAFUSO 0143501025	UNID	6	1,20	7,20
105	PARAFUSO 0209011685	UNID	8	24,40	195,20
106	PARAFUSO 0209011695	UNID	22	24,40	536,80
107	PARAFUSO 101081630	UNID	1	6,00	6,00
108	PARAFUSO 4197011490	UNID	4	35,25	141,00
109	PINO 4192212570	UNID	6	26,45	158,70
110	PINO 4197031220	UNID	4	284,45	1.137,80
111	PINO 4197031921	UNID	2	206,25	412,50
112	PINO 4197031960	UNID	1	666,70	666,70
113	PINO TRAVA 0924402496	UNID	2	14,60	29,20
114	PLACA 4181738231	UNID	1	73,20	73,20
115	PLACA 4193321761	UNID	2	232,45	464,90
116	PLACA 4234627130	UNID	1	236,55	236,55
117	PORCA 0158002722	UNID	16	6,40	102,40
118	PORCA 0159600606	UNID	4	4,85	19,40
119	PORCA 0229011625	UNID	8	8,00	64,00
120	PORCA 0921812523	UNID	26	8,90	231,40
121	PORCA 229011625	UNID	4	8,00	32,00
122	PRE FILTRO 12Y0211293	UNID	2	576,85	1.153,70
123	RETENTOR 0701250075	UNID	2	80,45	160,90
124	RETENTOR 4182221330	UNID	4	157,20	628,80
125	RETENTOR 4190911120	UNID	4	60,05	240,20
126	RETENTOR 4191513660	UNID	2	34,10	68,20
127	RETENTOR 4193321420	UNID	4	104,30	417,20
128	RETENTOR 4210911320	UNID	2	116,65	233,30
129	RETENTOR 4240912320	UNID	12	89,25	1.071,00
130	ROLAMENTO 0604006012	UNID	2	187,70	375,40
131	ROLAMENTO 064006010	UNID	2	107,70	215,40
132	ROLAMENTO 4182222741	UNID	2	271,40	542,80
133	ROLAMENTO 4192211810	UNID	1	314,05	314,05
134	ROLAMENTO 4192211820	UNID	1	243,55	243,55
135	SEGUIMENTO 4198381110	UNID	6	261,65	1.569,90
136	TAMPA 4194633220	UNID	1	289,20	289,20
137	TAMPA TANQUE 4186035120	UNID	1	227,85	227,85
138	TERMINAL TIPO FLANGE 62 INTERLOK ORING FACE	UNID	2	221,35	442,70
139	TRAVA 0406406020	UNID	2	6,00	12,00
140	TRAVA 0406508025	UNID	1	6,00	6,00
141	TRAVA 0406509530	UNID	2	8,85	17,70
142	TRAVA 4191512140	UNID	1	303,80	303,80
143	TRAVA 6162631440	UNID	2	35,70	71,40
144	TUBO 419V883290	UNID	1	116,95	116,95
145	TUBO 6738715450	UNID	1	116,15	116,15
146	UNHA 2027012130	UNID	12	131,30	1.575,60
147	VALVULA 4196234380	UNID	2	232,80	465,60
148	VEDADOR 07000A5220	UNID	2	130,10	260,20
149	VEDADOR 07000A6165	UNID	2	73,15	146,30
150	VEDADOR 07000A6210	UNID	2	373,70	747,40
151	VEDADOR 070072055	UNID	2	19,40	38,80
152	VEDADOR 070073025	UNID	2	12,50	25,00
153	VEDADOR 6732616130	UNID	3	12,20	36,60
154	VEDADOR 6736611520	UNID	4	20,25	81,00
155	VEDADOR DE VALVULAS 6732118210	UNID	6	12,20	73,20
156	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100	85,00	8.500,00

O Registro de Preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por lote**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para atender os serviços públicos, sendo que os Tratores com as carretinhas são utilizados para recolhimento de entulhos que estão em vias públicas, ruas dos bairros, ruas centrais, avenidas, Pá Carregadeiras para limpeza no aterro sanitário, limpeza no pátio da Secretaria da Infraestrutura, Trator acoplado como a roçadeira é para serviços de roçada de grama no campo de futebol dos Distritos e do Estado Municipal, terrenos vazios pertencente ao município, Pátio das Secretarias Municipais, canteiros Centrais, Pátio das Escolas Municipais, CMEIS e etc... A manutenção torna-se necessário para deixar os Tratores e Máquinas Pesadas em boas condições de uso para continuar os trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e atender solicitações dos munícipes em geral.

DA PRIORIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos dos § 3º artigos 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos artigos 34º ao art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 2505, de 24 de fevereiro de 2016, regulamentada através do Decreto Municipal nº 5462, de 07 de junho de 2021, gozam de prioridade de contratação.

Conceitua-se:

Localmente: o limite geográfico da cidade de Nova Esperança - Pr.

A supracitada prioridade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Nova Esperança Compra, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando e mais empregos e renda nesta localidade, por meio do incentivo à sua participação nas compras e serviços públicos do Município de Nova Esperança - PR.

Foram encontradas, conforme Despacho 2-536/2022, de 22/04/2022, da Sala do Empreendedor, 01 (uma) empresa enquadra como microempresas ou empresas de pequeno porte locais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, razão pela qual **solicitamos que este certame seja realizado em caráter de prioridade local**.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os Tratores e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo.

No orçamento deverão constar descrições das peças e dos serviços prestados, valores de acordo com a licitação, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

O Senhor **Wilson Pereira Alves - Matrícula nº 3540, responsável pela frota das Secretarias Municipais** acompanhará a avaliações das Máquinas Pesadas e Tratores para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos.

Ocorrerá por conta, exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários até ao local da manutenção.

A contratada deverá prestar serviço de socorro sempre que for solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que os maquinários estiverem com problemas; às despesas de deslocamento de funcionários e do Caminhão Prancha para transporte dos maquinários ocorrerá por conta da empresa contratada.

Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Maquinários por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;

A Empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados capazes de executar os serviços.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser Corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- O objeto será retirado na empresa pelo responsável pelos maquinários dentro do horário de expediente.
- O prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marcas, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor Senhor **Wilson Pereira Alves**, matrícula nº. **3540**; portador da CI/RG nº. **4.232.590-2** e inscrito no CPF/MF nº. **635.490.269-00** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor Senhor **Claudecir Soares Vieira**, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, matrícula nº. **4027**; portador da CI/RG nº. **8.144.791-8** e inscrito no CPF/MF nº. **028.164.699-64** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Heitor Sigaki.

Foram encaminhados os pedidos de orçamento para (04) quatro empresas prestadoras do serviço no Município de Nova Esperança,: A. da Silva Batista - CNPJ Nº 03.199.381/0001-78, Auto Diesel Maranata Ltda Ltda - CNPJ: 03.863.395/000-44, Tessorollo Auto Peças Ltda CNPJ nº 77.543.213/0001-94e Antonio Silvio Zanatta & Cia Ltda - CNPJ nº 79.360.830/0001-80, sendo que a empresa Auto Mecânica Paraná manifestou interesse e encaminhou os orçamentos na data prevista.

Foram realizadas buscas no portal de transparência dos municípios vizinhos, tais como, Paranavaí, Colorado, Mandaguaçu, Mandaguari, Sarandi, Paranaity, Marialva, Loanda, Florai e São Jorge do Ivaí, para averiguações de compra dos itens similares aos que estão sendo cotados neste termo.

No município de Mandaguari, , foi realizado Pregão para aquisições de peças e serviços de mão obras da frota do município na opção de Maior Percentual de Desconto por Lote, e o município de Astorga e Mandaguaçu e Florai foi realizado Pregão com Registro de preço em Tratores e Máquinas Pesada na opção de Maior Percentual de Desconto por Lote, por este motivo as peças não são discriminados.

Efetuu-se a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>, constatamos que no período de 180 dias, só município de Florai efetuou o processo licitatório e <https://www.bancodepreco.com.br>, não foram localizados nenhum itens licitado por este município, os valores dos itens cotados neste pregão, foram utilizados para calculo do preço médio, o orçamento da empresa que manifestou interesse em participar do certame licitatório e que nos enviou a proposta, a última licitação realizada por esta Prefeitura o Pregão nº 045/2021 (vencido), Pregão nº 087/2021 a vencer (30/09/2022)e Pregão nº 098/2021 a vencer (15/10/2022); conforme o Termo de Homologação em anexo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Heitor Sigaki
Responsável pela emissão do Termo de
Referência

João Coleoni
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Gustavo Lima Niimoto
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico n. **86/2022**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa jurídica para fornecimento de peças mecânicas e serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e máquinas pesada da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Lote 01

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material/serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **86/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **86/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico **Nº 86/2022**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de empresa jurídica para fornecimento de peças mecânicas e serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos tratores e máquinas pesada da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 – O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser Corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 - O objeto será retirado na empresa pelo responsável pelos maquinários dentro do horário de expediente.

4.4 - Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços o deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os Tratores e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo.

b) No orçamento deverão constar descrições das peças e dos serviços prestados, valores de acordo com a licitação, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento.

c) O Senhor Wilson Pereira Alves - Matrícula nº 3540, responsável pela frota das Secretarias Municipais acompanhará a avaliações das Máquinas Pesadas e Tratores para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos.

d) Ocorrerá por conta, exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários até ao local da manutenção.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

e) A contratada deverá prestar serviço de socorro sempre que for solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que os maquinários estiverem com problemas; às despesas de deslocamento de funcionários e do Caminhão Prancha para transporte dos maquinários ocorrerá por conta da empresa contratada.

f) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos Maquinários por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

g) Será da responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias à efetiva realização das manutenções;

h) A Empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados capazes de executar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais/serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

6.3 - Fornecer produto/prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marcas, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designado o servidor Senhor Wilson Pereira Alves, matrícula nº. 3540; portador da CI/RG nº. 4.232.590-2 e inscrito no CPF/MF nº. 635.490.269-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituto o servidor Senhor Claudedir Soares Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, matrícula nº. 4027; portador da CI/RG nº. 8.144.791-8 e inscrito no CPF/MF nº. 028.164.699-64 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.462/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**